



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS PIÚMA

Rua Augusto Costa de Oliveira, 660 – Praia Doce – 29285-000 – Piúma – ES

28 3520-0600

EDITAL Nº 9 PARA ELEIÇÃO DO COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PESCA - 2017/2019 (RETIFICADO)

A comissão responsável pelo processo eleitoral, designada pela Portaria GDG nº 045 de 02 de março de 2017 e suas alterações, torna público por meio deste edital que estão abertas as inscrições para os candidatos à **Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia de Pesca**.

DA FINALIDADE

Art. 1º O presente edital tem por objetivo normatizar o processo eleitoral para escolha do coordenador do Curso de Graduação em Engenharia de Pesca do Ifes Piúma.

REQUISITOS PARA CANDIDATURA

Art. 2º Os candidatos à Coordenação do Curso de Graduação em Engenharia de Pesca deverão cumprir os seguintes requisitos:

- I. Ser efetivo do corpo docente do Ifes *Campus* Piúma em regime de dedicação exclusiva;
- II. Ter formação acadêmica em Engenharia de Pesca ou em áreas técnicas afins;
- III. Ter atuado ou, estar atuando em disciplinas do curso a que pretende coordenar;
- III. Estar em efetivo exercício, excluídos os licenciados integralmente ou afastados.

DA VIGÊNCIA

Art. 3º O coordenador eleito terá mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição em mandatos alternados e apenas 1 (uma) vez em mandatos consecutivos.

Art. 4º O coordenador eleito terá disponibilidade de 20h semanais para atuação na coordenação, podendo

redistribuir as aulas que lhes são atribuídas para outros docentes, caso necessário.

INSCRIÇÕES

Art. 5º O processo eleitoral será realizado conforme cronograma contido no Anexo I.

Art. 6º As inscrições dos candidatos deverão ser feitas junto ao protocolo do *campus* nos horários de funcionamento deste, discriminados no Anexo I, com a respectiva ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo II);

DOS APTOS A VOTAR

Art. 7º Poderão participar da eleição, na qualidade de votantes:

I. Os docentes que ministram aulas no Curso de Graduação em Engenharia de Pesca e estiverem em pleno exercício de suas atividades na data da votação.

II. Os discentes regularmente matriculados no curso.

CAMPANHA ELEITORAL

Art. 8º Permitir-se-á aos candidatos a divulgação de suas candidaturas através de e-mails, cartas, panfletos e outras formas de comunicação, desde que não comprometa a realização das atividades da Instituição.

§ 1º Não será permitida propaganda ofensiva à imagem de outros candidatos, o que poderá acarretar ao responsável, a exclusão de seu registro de inscrição.

§ 2º A Comissão Eleitoral ficará incumbida de fiscalizar a postura dos candidatos durante todo o processo de consulta, podendo punir eventuais excessos, bem como lançar mão dos meios legais para dar cumprimento aos princípios éticos atinentes aos servidores públicos federais, conforme disposição da Lei nº8.112/1990 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União) e do Decreto nº 1.171/1994 (Código de Ética do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal).

PROCESSO ELEITORAL DA VOTAÇÃO

VOTAÇÃO

Art. 9º. A votação será secreta, realizada conforme cronograma do Anexo I, e horário definidos pela Comissão Eleitoral, observando-se que todos os Eleitores possam participar. Haverá 01 (uma) urna receptora de votos

para os servidores e 01 (uma) urna receptora de votos para os discentes.

§ 1º O voto será facultativo, não sendo permitido voto por procuração;

§ 2º O eleitor, ao votar, deverá assinar a lista de presença;

APURAÇÃO

Art. 10º A apuração ocorrerá no *Campus* Piúma, logo após o término da votação, na presença obrigatória de no mínimo três dos seus integrantes, e aberta aos demais membros da comunidade escolar.

Art. 11 Havendo empate entre os candidatos serão utilizados os seguintes critérios de desempate, em ordem de prioridade:

I. Maior tempo de efetivo exercício no cargo de docência no Ifes *campus* Piúma.

II. Maior tempo de exercício do servidor.

III. Maior titulação.

IV. Maior idade.

Art. 12 O critério de proporcionalidade dos votos será de dois terços para a manifestação dos servidores e de um terço para a manifestação do corpo discente, seguindo os critérios definidos pelo Decreto 4.877/2003, de 13 de novembro de 2003.

§ 1º Para o cálculo do percentual obtido pelo candidato(a), em cada segmento, será considerada a razão entre a votação obtida pelo candidato(a) no segmento e o quantitativo total de eleitores votantes do segmento.

§ 2º O percentual de votação final de cada candidato(a) será obtido pelo somatório da média ponderada dos percentuais alcançados em cada segmento, conforme fórmula a seguir:

$$TVCn(\%) = 100x \left(\frac{2}{3} x \frac{DOCCn}{DOCtotal} + \frac{1}{3} x \frac{DISCn}{DIStotal} \right)$$

TVCn(%) = total de votos obtidos pelo candidato “n” em percentual

No qual: n = 1 = candidato “1”

n = 2 = candidato “2”

n = 3 = candidato “3”

e assim até n = n = candidato “n”

DOCCn = quantidade de votos para o candidato “n” no segmento docente

DOCtotal = total de eleitores do segmento docente aptos a votar

DISCn = quantidade de votos para o candidato “n” no segmento discente

DIStotal = total de eleitores do segmento discente aptos a votar.

O TVCn(%) (total de votos obtidos pelo candidato “n” em percentual) será calculado com aproximação de duas casas decimais, seguindo as regras gerais de arredondamento.

Será considerado eleito o candidato “n” a Coordenador de Curso que obtiver o maior valor do TVCn(%) (total de votos obtidos pelo candidato “n” em percentual).

Art. 13 Dar-se-á por encerrada a apuração após a conferência do total de votantes e a soma dos votos.

DIVULGAÇÃO

Art. 14 Será divulgado através dos murais do campus a lista em ordem decrescente, conforme número de votos, de todos os candidatos inscritos.

Art. 15 Do resultado caberá recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da divulgação, o qual deverá ser encaminhado à Comissão Eleitoral por escrito.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 Caso não haja candidatos à função, caberá ao Diretor-Geral do *campus* a escolha de um coordenador para o curso de Graduação em Engenharia de Pesca.

Art. 17 Concluído o processo eleitoral, a Comissão Eleitoral elaborará um relatório final da apuração e o encaminhará para homologação do conselho pelo Diretor-Geral do *campus*.

Art. 18 Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Piúma/ES, 12 de abril de 2017

**Comissão responsável pelo
processo eleitoral**

Portaria GDG n° 045 de 02 de março de 2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

CRONOGRAMA PARA PROCESSO ELEITORAL

Divulgação e Publicação do edital	07/04/2017
Inscrição dos candidatos	10/04/2017 a 12/04/2017 Protocolo – 08 h às 15 h
Divulgação da lista de candidatos homologados	12/04/2017
Recursos	17/04/2017 Protocolo – 08 h às 15 h
Resultado dos recursos	17/04/2017
Campanha Eleição	17/04/2017 e 18/04/2017 19/04/2017
Apuração	Sala de Estudos – 09:30h às 16 h 19/04/2017 (sala de aula)
Divulgação dos resultados	19/04/2017
Recursos	20/04/2017 Protocolo – 08 h às 15 h
Análise e resultado dos recursos	20/04/2017
Divulgação do Resultado final e encaminhamento do processo final a Direção-Geral do <i>campus</i>	21/04/2017



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

ANEXO II

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM
ENGENHARIA DE PESCA**

Eu, _____,

Matrícula/SIPE _____, solicito à Comissão Eleitoral, o registro de minha inscrição para participar como candidato a coordenador do Curso de Graduação em Engenharia de Pesca e estou de acordo com as normas estabelecidas no edital.

Local _____ Data: ____/____/____

Assinatura do candidato

Espaço reservado à Comissão Eleitoral:

- () Homologado
() Não Homologado

Motivo: _____

Comissão Eleitoral:

Clovis Roberto dos Santos - 1761397

Flávio Lopes Francisco Bittencourt - 2278104

Márcio de Paula Filgueiras - 1691693

Clinger Cleir Silva Bernardes – 2280601

Monique Lopes Ribeiro - 1475673

Marcelo Giordani Minozzo - 1813403

Melqui de Souza Silva - 1917290

